



3.

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (161), Pregão Eletrônico nº 149/2021, Processo de Registro de Preços nº 411/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 101/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AMETTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS** LTDA, CNPJ nº 37.059.533/0001-59, representado pelo Sr(a). Rodrigo de Lima Borges, à saber:

1.1.							
	ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					/MODELO	UNIT	TOTAL
	07	27	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS (CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL)	CADGTPK	R\$690,00	R\$18.630,00
	08	53	UN	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM BASE EM "S" (CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL)	CADFXS	R\$395,00	R\$20.935,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 39.565,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
 - 1.1.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) diascorridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no almoxarifado central Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64 Bairro Distrito Industrial Itajubá MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.10.01.04.123.0018.3019.4.4.90.52.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. o atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.6. 2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 149/2021
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 149/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. João Henrique Silva Vilela, representante da Secretaria Municipal de Finanças ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 14 de dezembro de 2021.

AMETTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Rodrigo de Lima Borges Detentora da Ata